



PL-1542  
*Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista*

LEI No. 1303, DE 18 DE MAIO DE 1994.

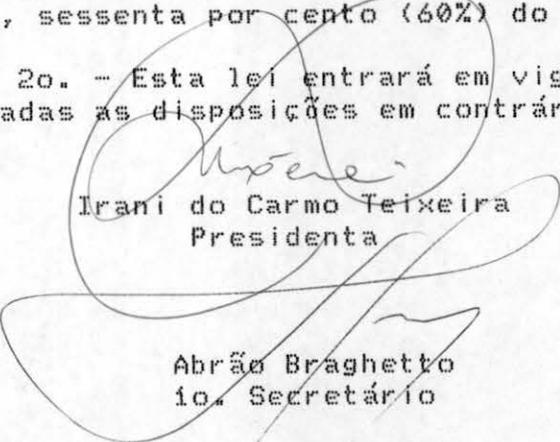
A VEREADORA IRANI DO CARMO TEIXEIRA, PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 41, PARAGRAFO 4o., DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1o. - Os dispositivos adiante enumerados da lei municipal 922, de 30 de setembro de 1985, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - "Artigo 1o. - Fica instituído o Plano Comunitario Municipal de Melhoramentos (PCMM), com financiamento da Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., que obedecerá ao disposto nesta lei."

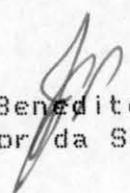
II - "Artigo 2o. - O Plano Comunitario Municipal de Melhoramentos de que trata esta lei compreenderá a execução de pavimentação, guias e sarjetas, recapeamento, extensão da rede de água e de esgotos, galerias de águas pluviais e outros, sendo acionado por iniciativa própria da Administração do Município ou a requerimento dos proprietários de imóveis localizados nas vias e logradouros públicos onde se dará a atuação, desde que represente, no mínimo, sessenta por cento (60%) do seu valor."

Artigo 2o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Irani do Carmo Teixeira  
Presidenta

Abrão Braghetto  
1o. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

  
José Benedito Rizzato  
Diretor da Secretaria